



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.403/2020  
DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº165/2020 - Data: de 13  
de julho de 2020.

**EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE  
AO SARAMPO" E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Semana de Combate ao Sarampo a ser realizada no mês de outubro de cada ano, na semana de coincidente com o dia 19 de outubro.

**Art. 2º** Na semana a que se refere esta lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação de combate ao sarampo.

**Art.3º** A semana de combate do Sarampo, tem por objetivo:

I - promover ampla campanha de conscientização de combate ao sarampo por meio dos principais veículos de comunicação

II -a celebração de convênio por parte de Poder Executivo Municipal com o Governo Federal, Governo Estadual, instituição privadas, fundações, organizadas governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de combate ao sarampo.

**Art. 4º**A coordenação das atividades da Semana de Combate ao Sarampo ficará preferencialmente á cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

**Art.5º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário.

**Art.6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2020.

  
**Julio César Ferreira de Lima Theodoro**  
Presidente